



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 228/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

EURO BLATTNER, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor “**JORGE ROGÉRIO BARDAUIL CAMARGO LOURENÇO**” o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de Novembro de 2013.

EURO BLATTNER
VEREADOR

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.
Plenário das Sessões, em 25/11/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Finanças e
Orçamento.
Plenário das Sessões, em 25/11/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para Comissão de Educação,
Saúde e Assistência Social.
Plenário das Sessões, em 25/11/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 02/12/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 02/12/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

BIOGRAFIA

NOME: Jorge Rogério Bardauiil Camargo Lourenço
DATA NASCIMENTO: 10/01/1972
NATURALIDADE: Pindorama - SP
NACIONALIDADE: Brasileira
PAI: Carlos Camargo Lourenço Filho
FILIAÇÃO: Mãe: Lida Maria Bardauiil Lourenço
RG.Nº 23.905.188-9 - CIC.Nº 147.168.318-41
ESPOSA(O): Elaine Cristina Cezário Camargo Lourenço
FILHOS: Matheus Cezário Camargo Lourenço
Marcela Cezário Camargo Lourenço
NETOS:
(não possui)

GRAU INSTRUÇÃO - ESCOLARIDADE: (2º grau) (Completo)
PROFISSÃO: (Comerciante) (Ponto de Consultório)
ENDEREÇO: Lourenço Gonçalves Bueno (Barão) Nº 205
(CASO FALECIDO (A) CONSTAR A DATA)

OBSERVAÇÃO: (INFORMAR TODAS ATIVIDADES, REALIZAÇÕES E OS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADO PELO HOMENAGEADO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA - SP.):

Em 2003 vimos a conhecer Monte Azul Paulista, através de um monteaquense que nos indicou (o terreno situado) no bairro São Judas, de propriedade do Sr. Sebastião Machado.
Construímos o ponto Monte Azul, com muito esforço e dificuldade, começando apenas com 1 funcionário, eu e minha esposa.
Com pouco tempo, adquirindo a confiança dos monteaquenses com muito trabalho e responsabilidade no que fazemos.
Hoje já estamos empregando 6 famílias e esperamos em breve podermos gerar mais empregos para a população.
Já se passaram 10 anos e hoje nos sentimos muito orgulhosos

(se necessário continuar no verso ou em outra folha) → Vire

Monte Azul Paulista, 11 de novembro de 2013

(assinatura do responsável pelas informações)

NOME:

END.:

CIDADE:

pelo monteazulenses, e decidimos fixar residência nessa
"Terra tão querida", que afinal se conta nos dá nosso
sustento e trabalho.

Queria, fazer, um agradecimento a todos os vereadores,
e em especial ao Vereador Euro Blattner pelo seu
reconhecimento.

ass: Jorge R. B. Camargo Lourenço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, E, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto : Projeto de Decreto Legislativo nº.228/2013.

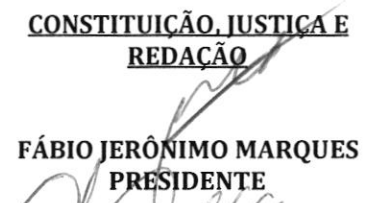
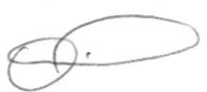
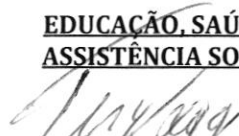
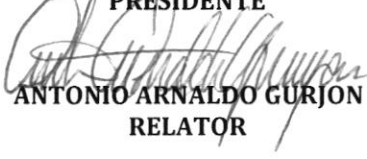
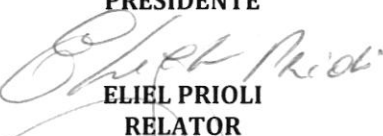
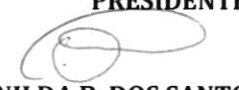
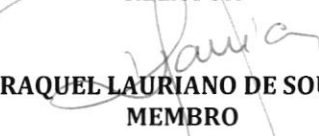
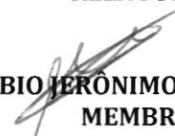
DISPONDO SOBRE: Concede Título de cidadão monteazulense ao Ilmo. Senhor Jorge Rogério Bardauil Camargo Lourenço, e, dá outras providências.

DECISÃO DAS COMISSÕES

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, e, Educação, Saúde e Assistência Social, após procederem o cuidadoso exame no **Projeto de Decreto Legislativo nº.228/2013 - Dispondo sobre: Concede Título de cidadão monteazulense ao Ilmo. Senhor Jorge Rogério Bardauil Camargo Lourenço, e, dá outras providências**, em reunião de seus membros, analisando suas disposições, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Lei, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso Parecer.

Monte Azul Paulista, 29 de Novembro de 2013.

<u>CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>	<u>FINANÇAS E ORÇAMENTO</u>	<u>EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES PRESIDENTE	 ONILDA B. SANTOS ROCHA PRESIDENTE	 PERCIVAL ROGGE PRESIDENTE
 ANTÔNIO ARNALDO GURJON RELATOR	 ELIEL PRIOLI RELATOR	 ONILDA B. DOS SANTOS ROCHA RELATORA
 ANA MARIA FONZAR PLAZA MEMBRO	 RAQUEL LAURIANO DE SOUZA MEMBRO	 FÁBIO JERÔNIMO MARQUES MEMBRO

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA
Plenário das Sessões, em 02/12/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO
Plenário das Sessões, em 02/12/13
Antonio da Costa Filho
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 228/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereador EURO BLATTNER.

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **“JORGE ROGÉRIO BARDAUIL CAMARGO LOURENÇO”** o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

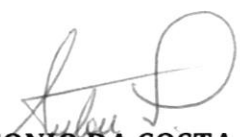
ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Dezembro de 2013.




ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 228/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereador EURO BLATTNER.

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **“JORGE ROGÉRIO BARDAUIL CAMARGO LOURENÇO”** o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Dezembro de 2013.



ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 228/2013

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE

AUTORIA: Vereador EURO BLATTNER.

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO** :

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor **“JORGE ROGÉRIO BARDAUIL CAMARGO LOURENÇO”** o Título de **Cidadão Monteazulense**, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Dezembro de 2013.




ANTONIO DA COSTA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Monte Azul Paulista – SP.

HOSPITAL SENHOR BOM JESUS

Campanha "Comunidade Solidária V"
 43º SORTEIO LOTERIA FEDERAL REALIZADO EM 01/12/2013:
 1º PRÊMIO: 4680 – 1 VALE COMPRAS NO VALOR DE R\$ 1.000,00
 GANHADOR: JAMIRA LOPES DA SILVA
 ÚLTIMOS CARNÊS A VENDA PELO TELEFONE 3361-9215
 AGRADECEMOS A TODOS QUE PARTICIPAM DESTA CAMPANHA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

"Palácio 8 de Março"
 Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP: 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254
 CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br
 Email: secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br
 Estado de São Paulo - Brasil

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 228/2013**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO MONTEAZULENSE****AUTORIA: Vereador EURO BLATTNER.**

ANTONIO DA COSTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Ilmo. Senhor "JORGE ROGÉRIO BARDAUIL CAMARGO LOURENÇO" o Título de Cidadão Monteazulense, pelos relevantes serviços prestados à população deste município e Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º - A outorga do Título será efetuado em sessão solene, especialmente designada para tal evento.

ARTIGO 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 03 de Dezembro de 2013.

ANTONIO DA COSTA FILHO
 Presidente da Câmara Municipal
 Monte Azul Paulista – SP.

**"CONVERSE COM JESUS"
TODOS OS DIAS DURANTE 9 DIAS**

Meu Jesus, em vós deposei toda minha confiança. Vós sois tudo Pai e senhor do Universo. Sois o Rei dos Reis, vós que paralisais andar, o morto a voltar a viver, o leproso sarar. Vós que minhas angústias, as minhas lágrimas, bem sabeis divino amigo, preciso alcançar de vós esta grande graça; (pede-se a graça com fé).

A minha conversa convosco mestre me dá ânimo e alegria para Só de Vós espero com fé e confiança (pede-se a graça com fé).

Fazei Divino Jesus que antes de terminar esta conversa que convosco durante nove dias, eu alcance esta graça que peço. Como gratidão publicarei esta oração para que outros que por de Vós aprendam a ter fé e confiança na Vossa Misericórdia, meus passos, assim como o sol ilumina todos os dias o amanhecer testemunhe a nossa conversa. Jesus tenho confiança em Vós. Com mais aumente minha fé. Por graças alcançadas agradeço de cor

Obrigado por tudo Senhor! Agradecemos por uma grande Graça Alcançada!

Doroti e

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL PAULISTA**

Laboratório de Análise de Água
 Rua Benjamin Constant nº 195 – (17) 33611607
 qualidade@saemap.com.br

Período de Referência: 22 a 30 de Novembro de 2013

Os valores são obtidos considerando-se o cálculo da média dos resultados das análises diárias de água realizadas no período acima, em todos os pontos de abastecimento público.

	Total de Amostras	Média	VM
Fúlor	113	0,8	0,6 a 0
Cloro	118	0,71	0,20 a 2
Temperatura	118	25°C	21°C
Turbidez	118	0,19	Até 1
Cor Aparente	58	0,00	Até 15 n
pH	55	7,54	6,0
Coliformes Totais	39	AUSENTE	Ausência
Escherichia coli	39	AUSENTE	Ausência
Contagem de Bactérias Heterotróficas	01	02	Até 500

VMP: Valores máximos permitidos segundo a Portaria MS Nº. 2914/2011¹,
 UT: Unidade de Turbidez

UFC: Unidade Formadora de Colônias, em 95% das amostras examinadas

Aline Kobayashi Martorelli
 Responsável Técnica
 CRQ-IV 04163532

SAEMAP – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE MONTE AZUL

**Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, nº86 – CEP 14730-000 Fone: (17)3361.9500

DECRETO Nº 2.611, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A Ceder SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL, DOS MUNICÍPIOS OU DE OUTRO PODER DO MUNICÍPIO.

PAULO SÉRGIO DAVID, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ART. 1º - O servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Municipal poderá ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de outro Poder do Município, nas seguintes hipóteses:

- I – para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II – para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmado com órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, de outros Municípios ou de outro Poder do Município;
- III – para atender a termos de convênio de cooperação mútua firmados entre a Administração Direta e Indireta do Município;
- IV – em casos previstos em legislação específica.

ART. 2º - O deferimento da cessão fica condicionado ao preenchimento dos requisitos:

- I – necessidade imperiosa do serviço no órgão ou entidade cessionária;
- II – compatibilidade de atribuições a serem exercidas pelo servidor com as

justificadas as ausências ao trabalho.

ART. 7º - O Termo de Convênio referido no art. 6º, incisos e parágrafos deverá ser acompanhado de requerimento de cessão, devidamente dirigido ao órgão de pessoal, a fim de que seja efetuado o levantamento funcional do servidor e emitido parecer sobre o atendimento ou não dos:

- I – prévia existência de convênio e se este se encontra em vigor;
- II – cumprimento do estágio probatório;
- III – trâmite ou não de eventual processo administrativo disciplinar em face do servidor;
- IV – eventuais pendências de consignação.

§ 1º - Após parecer do órgão de pessoal, o órgão de lotação manifestará sobre a conveniência ou não da cessão, observado o que deste Decreto, e se há disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º - A validação do Termo de Convênio se dará com a assinatura do Poder Executivo Municipal e a publicação do respectivo Ato Administrativo.

ART. 8º - A cessão poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, desde que obedecidos os requisitos previstos neste Decreto, bem como no objeto e motivações que levarem à constituição do Termo de Convênio.

ART. 9º - A cessão de servidor municipal não será autorizada quando ao interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal ou de indisponibilidade financeira e orçamentária.

Parágrafo único – Poderá ser requerida a devolução de servidores autorizada quando assim o exigir o interesse público e, especialmente, por motivo de reduzido quadro de pessoal do órgão ou entidade cedente ou de financeira e orçamentária.

**Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

ART. 10 - Verificado interesse público e a disponibilidade financeira, a Administração Pública Direta e Indireta do Município